Câmara Municipal de Boa Vista

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 27/10/15
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Proc.Nº 269/15
Fls. Nº 02

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 040/2015

INICIATIVA: TODOS OS VEREADORES

ALTERA A RESOLUÇÃO N. 182, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1° - O artigo 2° da Resolução n° 182, de 17 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - Fica fixado o teto mensal da Verba Indenizatória em R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais), por vereador, obedecendo as seguintes regras;

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução n.°186 de 03 de dezembro de 2014.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de novembro de 2015

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de resolução tem como escopo a alteração dos valores do teto das verbas indenizatórias, prevista na Resolução n°182 de 17 dezembro de 2013.

Em observância às determinações legais e considerando as relações financeiras que traduzem o poder aquisitivo da moeda em decorrência da variação dos índices inflacionários ao longo do tempo, apresentamos a seguir esclarecimentos que justificam o pleito para alteração do valor da Verbas Indenizatórias.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Proc.Nº 269/19
Fls. Nº 03

A Verba Indenizatória como o próprio nome já diz, tem natureza indenizatória pelo exercício de atividade parlamentar, destinada ao pagamento de despesas mensais realizadas pelo Vereador com locação de imóvel e de veículos; aquisição de material de expediente para escritório; locomoção; dentre outras despesas diretas relacionadas exclusivamente ao exercício da função parlamentar.

Nesse norte, a verba indenizatória não pode jamais ser computada para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI, do artigo 37 da Constituição Federal, haja vista que não têm natureza remuneratória, logo não se submetem a nenhum dos limites relativos a despesas com pessoal, inclusive aquele previsto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

A verba de natureza indenizatória pelo exercício de atividade parlamentar foi instituída através da Lei Municipal nº 1.539/2013, e regulamentada pela Resolução nº 182/2013, em conformidade com o Art. 2º da citada Lei.

A Resolução que a regulamentou estipulou em seu Artigo 2º o teto mensal de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) para o ressarcimento às despesas realizadas pelo exercício da atividade parlamentar.

Assim, considerando a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA do período da instituição até hoje, há uma atualização de poder aquisitivo equivalente à 15,5934%, o que nos permite uma atualização do valor para R$ 28.320,39 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais e trinta e nove centavos), conforme demonstra o quadro a seguir e memória de cálculo, anexo:

Quadro IV: Atualização pelo IPCA

INDENIZATÓRIA INICIAL (A)	VARIAÇÃO DO IPCA (B)	INDENIZATÓRIA ATUALIZADA (C=A x B)
24.500,0000	15,5934%	28.320,38

Podemos ainda considerar a média de gastos mensais mínimas pelos gabinetes, conforme demonstra o quadro abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Proc.Nº 269/15
Fls. Nº 04

Quadro V: Gastos Mínimo mensal por gabinete

DESCRIÇÃO	VALORES
Locação de Imóvel	5.000,00
Material de Expediente	4.000,00
Locação de Veículos	7.000,00
Manutenção de Veículos	3.000,00
Contratação de Profissional Liberal	6.000,00
Divulgação de Atividade Parlamentar	5.000,00
Despesas com Telefone Celular	500,00
Despesas com Telefone Fixo	1.000,00
Assessoria de Imprensa	2.500,00
TOTAL	**34.000,00**

Assim, verifica-se que tanto a análise do IPCA quanto a análise da média dos gastos mensais justificam o aumento aqui pleiteado nesta Resolução, com o fito de melhorar a prestação do serviço ao povo do Município de Boa Vista.

Por fim, a Lei nº 1.597 de 08 de janeiro de 2015, que Estima Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 2015, autoriza em seu Artigo 4º um orçamento de R$ 33.400.000,00 (trinta e três milhões e quatrocentos mil) para a Câmara Municipal de Boa Vista. Este valor é distribuído conforme demonstra o quadro a seguir:

Quadro VI - Demosntrativo do Orçamento da CMBV

PROGRAMA	VALOR
01.031.0001.2.001 - Administração de Recursos Humanos	16.732.197,00
01.031.0001.2.002 - Manutenção dos Serviços Administrativ	14.905.598,00
01.031.0001.2.004 - Modernização da Câmara Municipal	1.762.205,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	**33.400.000,00**

Dentro do Programa Manutenção dos Serviços administrativos, observa-se no Quadro de Detalhamento da Despesa, que foi previsto o valor de R$ 12.619.231,00 (doze milhões seiscentos e dezenove mil, duzentos e trinta e um reais) para cobertura das despesas com Verbas Indenizatórias, e o Programa de Administração com Recursos Humanos também já contempla os gastos necessários para a cobertura das despesas tanto com o pessoal da Casa quanto dos gabinetes.

Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Proc. Nº 269/15
Fls. Nº 05

Portanto, as despesas objeto do presente estudo estão previstas nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, Lei Municipal nº 1.552, de 10 de janeiro de 2014, sendo compatível também com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 1.580, de 18 de julho de 2014 e com dotação orçamentária adequada e suficiente, na lei orçamentária que aprovada por esta Casa, para atender às despesas decorrentes nas seguintes rubricas supracitadas.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 27 de outubro de 2015.

Vereador Adelino de Sousa Neto

Vereador Manoel Neves de Macedo

Vereadora Alcinira Magalhães Mota Freitas

Vereador Marcelo Rodrigues Batista

Vereador Alexandre Moreira dos Santos

Vereador Mauricélio Fernandes de Melo

Vereadora Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Vereadora Mayara da Silva Ferreira

Vereador Antonio Adberto Resende Veras

Vereadora Mirian dos Reis Melo

Vereador Edvaldo Moura de Sousa

Vereador Paulo Carpejane Alves Ferreira

Vereador Gabriel Mota e Silva

Vereador Renato Andrade Queiroz

Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Proc.Nº 369/15
Fls. Nº 06

Vereador João Maria Mario Cesar Balbino

Vereador Sandro Denis de Souza Cruz

Vereador José Flavio de Matos

Vereador Sandro Cavalcante França

Vereador Júlio Cezar Medeiros Lima

Vereadora Sueli Moraes da Silva Cardozo

Vereador Leonardo Rodrigues Moreira

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
07
FLS

DESPACHO

PROCESSO: 269/2015

Remeto os autos do processo em epígrafe referente ao Projeto de Resolução n. 040, de 27 de outubro de 2015, ao senhor Controlador Geral da Câmara Municipal de Boa Vista para emissão de Impacto Orçamentário e Declaração de Ordenador de Despesas do referido projeto.

Boa Vista, 27 de outubro de 2015

Antônio Adberto Resende Veras
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
08
FLS

PROCESSO Nº 269/2014.

AUTORIA: TODOS OS VEREADORES

ASSUNTO: ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 040/2014.

Em observância ao disposto no art. 16, incs. I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal, no que se refere ao Projeto de Resolução nº 040, de 27 de novembro de 2015, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, passamos a informar:

I. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

FINALIDADE:	Alterar o valor da verba indenizatória pelo exercício de atividade parlamentar para R$ 28.300,00.
JUSTIFICATIVA:	Adequar o valor da verba indenizatória pelo exercício de atividade parlamentar, destinada ao pagamento de despesas mensais realizadas pelo Vereador com a locação de imóvel e de veículos; aquisição de material de expediente para escritório; locomoção; dentre outras despesas diretamente e exclusivamente relacionadas com o exercício de atividade parlamentar, à realidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Boa Vista projetada para o exercício de 2015 e exercícios seguintes, a fim de assegurar um acréscimo qualitativo na prestação da atividade que cada parlamentar presta à sociedade.

II. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1. DETALHAMENTO DA AÇÃO

DESCRIÇÃO		01 031 0001 2.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Boa Vista	
EVENTO		**DESCRIÇÃO DO EVENTO**	
	CRIAÇÃO	Projeto de Resolução que altera o valor da verba indenizatória pelo exercício de atividade parlamentar, para o valor de R$ 28.300,00.	
X	EXPANSÃO		
	APERFEIÇOAMENTO		
VIGÊNCIA		**Início**	**Fim**
		01/12/2015	Indeterminado

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
09
FLS

2. ESTIMATIVA DAS DESPESAS (EM R$)

NOME	Verba indenizatória pelo exercício de atividade parlamentar
VALOR (UNITÁRIO):	28.300,00
QUANTIDADE[1]:	21
CUSTO/MÊS	594.300,00

ESTIMATIVA (EM R$)			
EXERCÍCIO			
MÊS	**2015**	**2016**	**2017**
JAN	-	594.300,00	594.300,00
FEV	-	594.300,00	594.300,00
MAR	-	594.300,00	594.300,00
ABR	-	594.300,00	594.300,00
MAI	-	594.300,00	594.300,00
JUN	-	594.300,00	594.300,00
JUL	-	594.300,00	594.300,00
AGO	-	594.300,00	594.300,00
SET	-	594.300,00	594.300,00
OUT	-	594.300,00	594.300,00
NOV	-	594.300,00	594.300,00
DEZ	594.300,00	594.300,00	594.300,00
TOTAL	**594.300,00**	**7.131.600,00**	**7.131.600,00**

NOTA: A vantagem prevista no Projeto de Resolução possui natureza indenizatória e não integra o computo das despesas com pessoal de que trata o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

[1] Essa estimativa leva em consideração o número de vereadores atualmente existentes na Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
010
FLS

3. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO (EM R$)

EXERCÍCIO	REALIZADO ATÉ NOVEMBRO	PROJETADO PARA DEZEMBRO DE 2015	TOTAL	ORÇADO ATUAL
2015	5.134.906,95	594.300,00	5.729.206,95	5.904.254,00

4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTES (EM R$)

EXERCÍCIO	PROJETADO	ORÇADO (PROJEÇÃO)
2016	7.131.600,00	12.619.231,00
2017	7.131.600,00	12.619.231,00

5. PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (EM R$)

RCL acumulada dos últimos 12 meses	778.918.735,18
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	20.423.698,57
Comprometimento atual de gastos com pessoal (%)	2,62%
Incremento nos gastos com o aumento proposto: No exercício em curso (2015) No primeiro exercício seguinte (2016): No segundo exercício seguinte (2017):	 594.300,00 7.131.600,00 7.131.600,00
Gastos totais com pessoal projetados para o exercício financeiro em curso	R$ 20.851.252,15
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto	-

NOTA: A vantagem prevista no Projeto de Resolução possui natureza indenizatória e não integra o computo das despesas com pessoal de que trata o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6. ORIGEM DOS RECURSOS (EM R4)

	2015	2016	2017
Recursos próprios	594.300,00	7.131.600,00	7.131.600,00
Recursos vinculados	-	-	-
TOTAL	594.300,00	7.131.600,00	7.131.600,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
011
FLS

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, Lei Municipal nº 1.552, de 10 de janeiro de 2014 e previsões na Proposta Orçamentária para 2016.

É compatível também com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 1.580, de 18 de julho de 2014.

Por fim, existe dotação orçamentária adequada e suficiente, na lei orçamentária que aprovada por esta Casa, para atender às despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade: 01 031 0001 2.002

Dotação: 3.3.90.93.00

Saldo da dotação: R$ 736.889,37.

Boa Vista, 27 de outubro de 2015.

Naia Rejane de Souza Veras

Chefe da Divisão de Contabilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
012
FLS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 16, inc. II, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador de despesa e à vista da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na lei de meios em execução e para os exercícios subsequentes, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Boa Vista, 27 de outubro de 2015.

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Proc.Nº 269/15
Fls. Nº 013

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 27/10/15
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Proc.Nº 269/15
Fls. Nº 014

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Resolução nº 040, de 27 de outubro de 2015 de autoria de todos os vereadores, o qual dispõe sobre: **"Altera a Resolução nº 182, de 17 de dezembro de 2013, e dá outras providências".**

Manifestamo-nos favorável a sua aprovação por entendermos que o presente Projeto de Resolução encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade, estando em perfeito sintonia com o sistema jurídico pátrio.

É o Parecer, S.M.J

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Leonardo Rodrigues Moreira
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Proc.Nº 269/15
Fls. Nº 015

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, Leonardo Rodrigues Moreira, sobre o Projeto de Resolução nº 040 de 27 de outubro de 2015 de autoria de todos os vereadores, o qual dispõe sobre: **"Altera a Resolução nº 182, de 17 de dezembro de 2013, e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 27 DE OUTUBRO DE 2015.

LEORNADO RODRIGUES MOREIRA
RELATOR

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA
VICE-PRESIDENTE

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Proc.Nº 269/15
Fls. Nº 016

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZESSEIS HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR LEONARDO RODRIGUES MOREIRA, VICE- PRESIDENTE JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA E SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 040 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015 DE AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES, O QUAL DISPÕE SOBRE: "ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 182, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTOS OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR RELATOR QUE FIZESSE A LEITURA DO RELATÓRIO DE SEU PARECER, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 27 DE OUTUBRO DE 2015.

LEORNADO RODRIGUES MOREIRA
RELATOR

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA
VICE-PRESIDENTE

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Proc.Nº 269/15
Fls. Nº 017

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, para emitir PARECER

Em ___/___/___

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Proc.Nº 269/15
Fls. Nº 018

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Resolução nº 040 de 27 de outubro de 2015 de autoria de todos os vereadores, o qual dispõe sobre: **"Altera a Resolução nº 182, de 17 de dezembro de 2013, e dá outras providências".**

Manifestamo-nos favorável a aprovação do presente Projeto de Resolução, em razão da total consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Boa Vista e demais leis que compõem o arcabouço jurídico pátrio.

É o Parecer, S.M.J

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Sandro Denis de Souza Cruz
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Proc.Nº 269/15
Fls. Nº 019

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, Sandro Denis de Souza Cruz, sobre o Projeto de Resolução nº 040, de 27 de outubro de 2015 de autoria de todos os vereadores, o qual dispõe sobre: **"Altera a Resolução nº 182, de 17 de dezembro de 2013, e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 27 DE OUTUBRO DE 2015.

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
RELATOR

MARCELO RODRIGUES BATISTA
VICE-PRESIDENTE

ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Proc.Nº 169/15
Fls. Nº 020

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

AO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZESSEIS HORAS E TRINTA MINUTOS, NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ, VICE-PRESIDENTE MARCELO RODRIGUES BATISTA, AUSENTE A VEREADORA ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 040, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015 DE AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES, O QUAL DISPÕE SOBRE: "ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 182, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTOS OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR RELATOR QUE FIZESSE A LEITURA DO RELATÓRIO DE SEU PARECER, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 27 DE OUTUBRO DE 2015.

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
RELATOR

MARCELO RODRIGUES BATISTA
VICE-PRESIDENTE

ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
022
FLS

Ofício nº 229/2015/SAL/CMBV **Boa Vista-RR, 26 de novembro de 2015.**

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Envio para Publicação das Resoluções nº 198/2015 e 199/215.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminhamos as Resoluções nº 198/2015 e 199/215, aprovadas na Sessão Ordinária de 28 de outubro de 2015, para as devidas providências com relação à sua publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Outrossim, informo o envio da referida Resolução em mídia digital, para o email: diario@boavista.rr.gov.br.

Atenciosamente,

ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

GABINETE-SMAG ENTREGUE
EM: 26 / 11 / 15
HORAS: 13 : 37
George W. de A. Fassanaro
SMAG/GAB
Mat. 41.686

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
023
FLS

RESOLUÇÃO Nº 199 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 182, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 2° da Resolução n° 182, de 17 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - Fica fixado o teto mensal da Verba Indenizatória em R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais), por vereador, obedecendo as seguintes regras:"

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução n.°186, de 03 de dezembro de 2014.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de dezembro de 2015

Plenário "Estácio Pereira de Mello", Boa Vista- RR, 29 de outubro de 2015

ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

ALINE Mª MENEZES R. CHAGAS
Primeira Secretária

discriminado na Tabela de Gabinete - Grupo de Apoio Parlamentar, soma um montante de até R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), mais os encargos;

Art. 2° - O Anexo I da Resolução Nº 161, de 06 de janeiro de 2012 passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução N.°187 de 03 de dezembro de 2014.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1° de janeiro de 2016

Plenário "Estácio Pereira de Mello", Boa Vista- RR, 29 de outubro de 2015

Antônio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

Aline Mª Menezes R. Chagas
Primeira Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

ANEXO ÚNICO

TABELA DE GABINETE
Grupo de Apoio Parlamentar
Valor Máximo: R$ 29.500,00 (mais encargos)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QTD. CARGOS	SALÁRIO
CHEFE DE GABINETE	N-1	1	5.500,00
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-1	6	5.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-2	7	4.285,71
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-3	8	3.750,00
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-4	9	3.333,33
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-5	10	3.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-1	11	2.727,27
ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-2	12	2.500,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-3	13	2.307,69
ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-4	14	2.142,85
ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-5	15	2.000,00
SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-1	16	1.875,00
SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-2	17	1.764,70
SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-3	18	1.666,66
SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4	19	1.578,94
SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-5	20	1.500,00
ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1	21	1.428,57
ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-2	22	1.363,63
ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-3	23	1.304,34
ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-4	24	1.250,00
ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-5	25	1.200,00
SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-1	26	1.153,84
SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-2	27	1.111,11
SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-3	28	1.071,42
SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-4	29	1.034,48
SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-5	30	1.000,00
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-2	31	967,74
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-3	32	937,50
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-4	33	909,09
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-5	34	882,35
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-6	35	857,14
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-7	36	833,33
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-8	37	810,81
AUXILIAR PARLAMENTAR	N-8	38	789,47

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 199 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 182, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - O artigo 2° da Resolução n° 182, de 17 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - Fica fixado o teto mensal da Verba Indenizatória em R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais), por vereador, obedecendo as seguintes regras:"

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução n.°186, de 03 de dezembro de 2014.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1° de dezembro de 2015

Plenário "Estácio Pereira de Mello", Boa Vista- RR, 29 de outubro de 2015

Antônio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

Aline Mª Menezes R. Chagas
Primeira Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1026/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1° – Comunicar que não haverá expediente nos setores administrativos desta Casa Legislativa, no dia 30 de novembro de 2015 (segunda feira), em virtude da Comemoração do aniversário de 46 anos de Câmara Municipal de Boa Vista que acontecerá no auditório do PRONAT- UFRR.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de novembro de 2015.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente